

**2.ª Sessão Legislativa da 4.ª Legislatura**  
**Ata da 166ª Sessão Ordinária (Convocação Extraor-**  
**dinária) Em 22 de Fevereiro de 1961**

Presidência do sr. Aníbal Curi, secretariada pelos srs. deputados Joaquim Néia e Felipe Bittencourt.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo de Camargo, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Zaqueu de Melo, Agostinho Rodrigues, Amaury Silva, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Élio Duarte Dias, Emilio Carazzai, Felipe Bittencourt, Haroldo Leon Péres, João Mansur, Joaquim Néia, José Hoffmann, Ladislau Lachoski, Léo de Almeida Neves, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário Faraco, Miguel Dinizo, Ruy Cândara, Renato Bueno, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni, Waldemar Daros e Waldemiro Haneiko (28); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Machado de Lima, Amadeu Puppi, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Ernesto Moro, João Simões, Jorge Maia, Jorge Nassar, Lincoln da Cunha Pereira, Libânio Cardoso, Nelson Rosário, Nilson Ribas, Nivaldo Gomes de Oliveira, Raphael Kulisky, Sady de Brito, Silvino Lopes (17).

Verifica a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

**S E S S Ã O.**

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão a Ata.

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI — (Sobre a ata). Sr. Presidente. Tomei conhecimento, pela imprensa, do falecimento de um grande amigo meu, o advogado Torres Cruz, que foi assassinado, bárbaramente, em data de anteontem, na cidade de Cascavel. Como se trata, sr. Presidente, de um bom amigo, de um profissional correto, de um homem estimado, eu requeiro, pesadamente, um voto de pesar e, se aprovado meu requerimento pela Casa, que seja telegrafado a seu irmão, o vereador Herculano Torres Cruz, de Ponta Grossa. Faço este requerimento porque conheci por largos anos o dr. Hugo Torres Cruz e tenho a certeza de que se tornou credor da amizade, da estima e do respeito de todos os habitantes do município de Cascavel e, porque não dizer, da cidade de Ponta Grossa.

Como já disse, sr. Presidente, meu requerimento o faço com pesar por dois motivos: primeiro por se tratar de um grande amigo, um homem respeitável e a quem eu muito admirava; e, segundo, porque, pelas notícias inseridas nos jornais, tomei conhecimento que foi em virtude de sua profissão como advogado que foi, bárbaramente, assassinado.

Nestas circunstâncias, trago meu sentimento de pesar a esta Casa e requeiro as providências que já solicitei a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a ata.

O SR. MIGUEL DINIZO — (Sobre a ata). Sr. Presidente. Neste momento em que a Nação se preocupa com a saúde do eminente Governador

do Rio de Janeiro, dr. Roberto Silveira, que foi acidentado quando saia de Petrópolis para se dirigir ao Rio de Janeiro, nós, os representantes do povo do Paraná nesta Casa, solicitamos a V. Excia., sr. Presidente, que se aprovado nosso requerimento, seja enviado àquele eminente Governador, um homem que tem sido um exemplo de administração e confiança no Brasil, um voto de melhoras para seu estado de saúde e, ao mesmo tempo, solicitamos que se enviem telegramas de pesar às famílias do Comandante Ribeiro Braga e do jornalista Paulistano que, no cumprimento de seu dever, sucumbiram neste trágico acidente.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, em nome do povo do Paraná, fazer um protesto veemente contra a situação que hoje se verifica no Congo, quando o elemento da altura do 1º Ministro Lumumba sucumbe sob a grosseria e a falta de coração do colonialismo belga, justamente quando aquele homem, imbuído dos mais altos sentimentos de nacionalismo, procurou a ONU a fim de solicitar garantias e um melhor meio de vida para seu povo — alimentos, medicamentos, dentistas, médicos e, sr. Presidente, uma língua fácil para seu país. Em consequência dessas manifestações, desse bom negro do Congo Africano, foram-lhe fornecidas, pela ONU, armas. Entretanto, esse homem que era a representação viva do nacionalismo, em razão desse seu idealismo, tombou sob as balas do colonialismo belga.

Esse mártir do Congo tem também o seu similar aqui no Brasil, porque, sr. Presidente, srs. Deputados, Tiradentes foi o mártir branco brasileiro que sucumbiu porque o colonialismo português não via razão para a sua sobrevivência.

Estamos inteiramente solidários com nossos irmãos negros, porque a sua influência tomou parte, aqui no Brasil, até em sua história. E é, sr. Presidente, essa gente negra que constituiu e constitui a base de nosso progresso. Os canaviais infundos do norte e os cafezais do sul foram plantados pela mão calejada do negre africano. E se isso não bastasse, há acrescentar que os pretos também tiveram a sua influência entre nós, na nossa alimentação, quando para aqui trouxeram novos modos de fazê-la. Tiveram influência sobre nossa língua quando dela tiraram os espinhos, tornando-a mais doce, porque em vez de senhor chamavam de "nho-nhô" e em vez de senhora "sinhá".

O Paraná, sr. Presidente, srs. Deputados, sofreu a influência do colonialismo belga e aí está a estrada de ferro Curitiba-Paranaguá, que se houvesse sido construída pela estrada do burro, por meio da qual os jesuitas traziam as riquezas de Paranaguá a Curitiba, ter-se-ia um caminho mais rápido e mais acessível. No entanto, pela influência do colonialismo belga, com o objetivo de fornecer aço e vidro para o Brasil, foi construída essa estrada que tornou mais cara e mais difícil na sua consecução.

Por isso, sr. Presidente, vimos que o Paraná sofreu a influência do colonialismo belga. Se hoje não impera entre nós é porque a capacidade e o espírito de brasilidade, que hoje se verifica em nosso Estado, fez com que desaparecesse do Paraná essa influência.

Por isso, sr. Presidente, desejava que se fizesse consignar em ata a nossa manifestação de reprovar esta atitude com que a Bélgica, o imperialismo belga, se manifestou contra esse homem decente que foi Lumumba e os seus companheiros que tombaram na legítima aspiração de um Congo melhor, de uma prosperidade maior para o seu povo, e maiores facilidades para aquela gente que vive na humildade e com a falta de carinho universal, protestando contra a falta de proteção que não foi dada a essa gente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENAE — Será inserida na Ata os requerimentos dos srs. Antonio Annibelli e Miguel Dinizo. Em seguida o sr. 1º Secretário passará à leitura do Expediente.

**OFÍCIOS :**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Quatiguá, comunicando a eleição da Comissão Executiva que dirigirá os trabalhos legislativos daquele Município, para o exercício de 1961. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de São Jorge, comunicando a este Poder Legislativo a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos daquele Município no corrente exercício. — **Agradeça-se.**

— do sr. Ten. Cel. Brasílio Marques dos Santos Sobrinho, comunicando a esta Assembléa haver assumido as funções de Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização. — **Agradeça-se.**

— do sr. 1º Vice Presidente em exercício da Câmara Municipal de Curitiba, comunicando haver sido aprovada Proposição de autoria da Bancada do Partido Social Democrático, subscrita também pelo Vereador Arlindo Ribas de Oliveira, solicitando a inserção em Ata dos trabalhos daquela Câmara de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Néo Martins. — **Ciente.**

— do sr. Presidente da Diretoria da Legião Paranaense do Expedicionário — Secção Municipal de Paranaguá, solicitando o apoio moral e financeiro da Assembléa Legislativa do Estado, no sentido de que seja levado a bom termo a campanha que aquela instituição está encetando em prol da construção da Casa do Expedicionário de Paranaguá. — **Ao conhecimento da Casa.**

**TELEGRAMA :**

— no seguinte teor: Este Diretório e Sub-Diretório General Carneiro vg discorda com sede Passo da Galinha instalação novo Município General Carneiro pt Bem como qualquer modificação de divisas pt Antônio Mariano Ribas — Presidente P.S.D. — **A Comissão competente.**

**OFÍCIOS :**

— Do sr. Mário Faraco, presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando à Mesa, devidamente encaminhado o Projeto de Lei nº 65-61. — **Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

— Do sr. Ernesto Moro, presidente da Comissão de Finanças, encaminhando à Mesa, devidamente relatado o Projeto de Lei nº 56-61. — **Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

**REQUERIMENTOS:**

— Do sr. Haroldo Leon Péres, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 432-60.

— Do sr. Amaury Silva, solicitando dispensa de Redação Final para todos os projetos de lei, que venham a ser aprovados hoje, em 3ª. discussão, sem que tenham sofrido alterações no decurso de suas votações.

— Do sr. Jorge Nassar, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 589-60.

— Do sr. Haroldo Leon Péres, solicitando dispensa de formalidades regimentais para a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, do Projeto de Lei nº 56-61.

— Do sr. Jorge Nassar, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei n.ºs. 330-60, 336-60, 404-60 e 421-60, bem como a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão.

— Do sr. Haroldo Leon Péres, solicitando preferência para a votação do Projeto de Lei nº 838-59.

— Do sr. Amaury Silva, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs. 660-60, 857-60, 866-60 e 858-60, constantes da Ordem do Dia marcada para hoje.

— Do sr. Antonio Annibelli, solicitando preferência para votação do Projeto de Lei nº 890-60.

**Requerimento**

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos do Regimento Interno, requer, que se telegrafe ao Serviço Nacional da Malária, encarecendo a insta-

lação de um Pósto de Malária em Icaraima, atual município de Cruzeiro do Oeste, onde está grassando êsse mal endêmico.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1961.

(a) Léo de Almeida Neves

**Requerimento**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

O Deputado infra-assinado, usando das atribuições regimentais, solicita que, após ouvido o plenário desta Casa, seja transmitido ao Exmo. Sr. Presidente da República o seguinte telegrama, conforme minuta anexa.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1961.

(a) Nilson Ribas.

É o seguinte o teor do telegrama:

Exmo. Sr. Presidente Jânio Quadros

Palácio do Planalto

Brasília — DF.

Congratulamo-nos vossência pelo amparo administrativo vq que vem emprestando ao Governador do Paraná vq quando nos primeiros despachos vossência vq determina prioridade para a pavimentação das estradas de Paranavaí-Parangá e Ponta Grossa-Fóz do Iguaçu vq assim como promovendo necessária sindicância contrabando vq despesas CEAC com publicidade vq e no Paraná vq longa data vog vem apresentando sérias irregularidades referentes exportação e armazenamento vq culminando últimas safras estagnação completa exportação vq afetando sèriamente atividades lavradores et economia Estado Paraná com reflexos altamente danosos vida nacional pt"

**Requerimento**

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, vem nos termos regimentais, requerer a V. Excia., que se digne depois de ouvido o plenário, telegrafar aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro da Educação, nos seguintes termos:

"Povo Paraná, intermédio seus representantes Assembléia Legislativa vem presença V. Excia. protestar contra medida extinção Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), cujo ato representa atentado desenvolvimento intelectual povo brasileiro".

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1961.

(a) Waldemar Daros.

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES:**

Senhor Presidente:

O Deputado que êste subscreve, vem, nos termos regimentais, requerer a V. Excia. que se digne, depois de ouvido o plenário, solicitar do Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica, as seguintes informações:

1º — Qual o número de inqêritos administrativos existentes nêsse Departamento:

2º — Quais os funcionários que respondem inqêrito e quais os motivos.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1961.

(a) Waldemar Daros.

**PROJETOS LEI:**

**Projeto de Lei nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**Decreta:**

Art. 1º — Será denominado "Grupo Escolar "Clotário Portugal" o segundo Grupo Escolar, em construção, da cidade de Campo Largo, em homenagem a memória de um dos seus mais ilustres filhos, o finado e saudoso Desembargador Clotário de Macedo Portugal.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em vinte de fevereiro de 1961.

(a) Mário Faraco.

**Justificação:** — Quando a família Macedo, provinda de Porto de Cima, instalou-se em Campo Largo com engenhos de erva mate, James Pinto de Azevedo Portugal — filho do Cel. Francisco Pinto de Azevedo Portugal e neto do Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal — homem muito educado, político fino, dotado de uma energia invulgar e destemido, escolheu a sua eleita Anna de Macedo, e do matrimônio nasceram seis filhos, todos campolarguenses. Um deles — Clotário — desde criança se distinguiu pelo seu espírito público. Sua infância foi de criança pouco abastada, mas feliz. Seguiu os exemplos do pai e a orientação de sua bondosa mãe. Fez o curso primário em Campo Largo e o de preparatórios em Curitiba no Colégio Fernando Moreira, sob a orientação sadia dos professores Albino Silva e Francisco de Azevedo Macedo. Em 1.900 matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo e, em 1903, com o falecimento de seu pai, esteve para desistir dos estudos visto lhe faltar recursos para se manter em São Paulo. Prosseguiu, entretanto, pelo estímulo financeiro que lhe deram os seus cunhados Francisco de Azevedo Portugal e José Macedo Junior. O seu curso foi brilhante e concluído em 1905. No ano seguinte contraiu nupcias com sua prima Anita, diletta filha do Coronel João Ribeiro de Macedo, então industrial em Campo Largo. No mesmo ano foi nomeado pelo Presidente do Estado, Xavier da Silva — Promotor Público de Tibagi e, em 1908, foi removido para a Promotoria Pública de Jaguariaíva, onde foi buscá-lo o Presidente do Estado — Vicente Machado — em 1911, para nomeá-lo Juiz de Direito de Porto da União da Vitória, onde prestou relevantes serviços á causa pública, conseguindo que a evacuação da cidade se operasse em ordem, diante dos assaltos dos bandoleiros chefiados pelo Cel. Fabricio Vieira, que por muitos anos tirou o sossêgo dos paranaenses e catarinenses naquela região, bem assim em virtude do avanço contido dos fanaticos da zona contestada, que após haverem incendiado Calmon e São João, cidades vizinhas, aproximavam-se de Porto da União da Vitória, onde Clotário, após ter embarcado no último trem de fugitivos sua família, preparou a resistência. Nesse interim chegou á Porto da União da Vitória o Capitão Matos Costa com 50 homens armados de metralhadoras, e apesar de advertido por Clotário da disposição do animo dos revoltosos e da quantidade de armas de que eram possuidores, Matos Costa, gracejando que «fanaticos pegaria a laço», prosseguiu viagens de trem, que foi tiroteado pelos fanaticos, procedendo Matos Costa e seus homens.

Restabelecida ordem naquela região, em 1916 (1916) o Presidente Afonso Alves de Camargo foi buscá-lo para ocupar o cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, onde permaneceu por dois quadriênios Removido para o Juizado de Rio Negro e a seguir para a Vara Civil da Capital, onde foi o Diretor do Forum, logo em 1952, teve acesso ao cargo de Desembargador.

Foi o primeiro desembargador paranaense que tomou assento no Tribunal de Justiça do Estado, cujos membros todos eram da zona norte do País.

Com a criação da Corregedoria Geral da Justiça, em 1924, no Governo Munhoz da Rocha, Clotário Portugal foi o primeiro Corregedor do Estado e até 1927, percorreu todo o Estado, fazendo uma correição completa nos trabalhos da Justiça.

Em 1927 foi nomeado, no Governo Munhoz da Rocha, Chefe de Polícia. Nêsse cargo elaborou o regulamento da Polícia Civil, até hoje em vigor; deu combate aos bandoleiros, conseguindo prender o Cel. Fabricio Vieira e seus homens, num sensacional cerco feito sob o comando do Tenente Euzebio Carvalho de Oliveira, da Polícia Militar do Estado; reformou a Guarda Civil; acabou com os suplicios dos presos e empreendeu a maior campanha contra o jogo até hoje conhecida no Estado.

Retornando ao Tribunal de Justiça, em 1929, foi eleito seu Presidente. Reeleito em 1930, renunciou o cargo para dar oportunidade a outro colega.

Em 1932 exerceu, na interventoria Manoel Ribas, as elevadas funções de Secretário do Interior e Justiça, das quais se demitiu poucos meses depois,

sob a alegação de que não era político e nada o demoveria do propósito de manter sua inquebrantável linha de magistrado.

Em 1933 foi novamente eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado onde permaneceu, em virtude de reeleições sucessivas, durante quinze anos, agindo sempre com muito prudência, espírito público, justiça que, após seu falecimento em sessão postuma naquela mais alta Côrte de Justiça do Estado por proposta do eminente Desembargador Manoel Lacerda Pinto, lhe foi prestada uma inédita homenagem: deram à cadeira da Presidência, por ele ocupada durante mais de 15 anos, o seu nome.

Com a redemocratização do País, em 1945, Clotário Portugal foi escolhido pelo Presidente da República, para ocupar a Interventoria do Estado, cujas funções exerceu como verdadeiro magistrado.

Retornando à Presidência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Eleitoral, trabalhou até os últimos dias de sua vida, porque em hora tivesse tempo de serviço suficiente para aposentar-se e pretendesse a aposentadoria, foi impedido, por três vezes, de gozar deste justo prêmio. Da primeira, porque teve de atender ao apêlo que lhe foi dirigido por todos os advogados do Paraná; da segunda, para atender aos dos seus próprios pares, e da última vez, por solicitação do próprio Interventor Manoel Ribas, que muito o admirava.

Clotário de Macedo Portugal foi um dos fundadores da Universidade do Paraná, conjuntamente com outros campolarguenses de vida pública notável. Referimo-nos a Francisco de Azevedo Portugal, lente de Economia Política e Ciência das Finanças; João Ribeiro de Macedo Filho, catedrático de Direito Comercial, tendo sido, também, o Magnífico Reitor de nossa Universidade; Arthur Martins Franco, catedrático da Faculdade de Engenharia; José Pereira de Macedo e Francisco Martins Franco, catedráticos da Faculdade de Medicina e Farmácia, e o próprio Clotário, foi catedrático de Direito Penal.

Inumeras homenagens já lhe tem sido prestadas, inclusive pela Tribuna «Vieira Cavalcanti», de 1937, da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, que o escolheu para seu paraninfo, por unanimidade de votos, fazendo colocar na rua que tem seu nome e onde morou cêrca de quarenta anos uma placa de bronze com dizeres alusivos ao testemunho da admiração pelo mestre.

Acontece porém, que quanto parece ao autor deste plano de lei, uma das mais justas homenagens que se poderá prestar à memória de tão ilustre homem público — que soube com altivez, serenidade e ascendrado amor à causa pública, exercer as mais altas funções públicas de seu Estado, com tanto acêrto que poder-se-á dizer, sem receio de contestação: quando muito pode ser igualado, jamais ultrapassado — será a de dar seu nome a um estabelecimento público de ensino primário de sua terra natal.

Aí está a razão de ser deste plano de lei que vimos de submeter à consideração da Casa, para completar a obra que iniciamos, visto como a construção do mencionado Grupo, que está na fase da sua cobertura, foi de nossa iniciativa.

#### PROJETO DE LEI

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta :

Art. 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica do Estado, o crédito especial de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), destinado a introduzir melhoramentos na usina-hidroelétrica e nas rêdes de transmissão e redistribuição, que servem às cidades de Rebouças e Rio Azul.

Art. 2.º — A despêsa com a execução desta lei correrá á conta da verba 560 — consignação 8-63-2 — sub-consignação 22 — Equipamentos da lei orçamentária vigente, ficando canceladas, como fonte de recurso, as verbas destinadas á instalação de luz em São Gabriel, município de Colombo; á aquisição da usina hidrelétrica que serve aos município de Rebouças e Rio Azul, e á extensão da linha de alta tensão Curitiba\_Araucária.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1961.

(a) **Mário Faraco**

**Justificação:**

— A usina hidrelétrica que serve às cidades de Rebouças e Rio Azul pertencia à firma particular, que era, conseqüentemente, concessionária dos serviços de luz e força daquelas cidades, há mais de vinte anos. Porém, como o aumento progressivo daquelas Cidades e o não reaparelhamento, ampliação da usina, praticamente, ficaram as mesmas servidas de um péssimo serviço de força e luz, levando o Estado a fazer a aquisição da mesma, de vez que a firma concessionária não dispunha de recursos financeiros para melhorar o serviço.

Com a aquisição da usina, efetuada o ano passado, cujo recurso foi introduzido na lei orçamentária em virtude de emenda de autoria do autor deste plano de lei — e a instalação de um motor «Diesel na cidade de Rio Azul, melhorou sensivelmente, principalmente, a parte da iluminação. Isto, porém, como é bem de ver, foi uma solução transitória. No entretanto, o problema está a exigir uma solução definitiva. É o que visa dar o plano de lei em tela, satisfazendo assim, uma velha e justa aspiração daquela laboriosa gente.

A indicação do recurso para cobertura do crédito é perfeita, de vez que as verbas destinadas à instalação de luz em São Gabriel; à aquisição da usina hidrelétrica que serve aos municípios de Rebouças e Rio Azul, e à extensão da linha de alta tensão Curitiba-Araucária, foram aplicadas o ano passado, com a execução daqueles serviços.

Com o revigoramento da Lei de meios de 1960 para o exercício de 1961, tornaram a vigorar tais verbas. Por isso seu cancelamento se impõe, a fim de ter outra destinação.

**PROJETO DE LEI Nº**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — É revogado o art. 15 da lei nº 4.338, de 25 de janeiro de 1961, ficando, conseqüentemente, restaurados os antigos limites geográficos e políticos do município de Campo Largo e mantidas as características que eram peculiares antes da vigência da citada lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1961.

(a) **Mário Faraco**

**JUSTIFICAÇÃO:**

Quando da votação do projeto de lei do qual resultou a Lei nº 4.338, de 25 de janeiro de 1961, votamos contra a criação do município de Balsa Nova. Não porque fossemos pura e simplesmente contra tal iniciativa. É que conhecendo bem aquela região, sabíamos não possuir, ainda, os requisitos mínimos para se constituir como um todo autônomo, além de não satisfazer o desejo da maioria populacional da região.

Tem sido grande a reação de descontentamento da população com referência à criação do Município, que até os mais indiferentes quando da votação do plano de lei do qual resultou aquela criação, tomaram partido e engrossaram as fileiras dos descontentes.

Satisfazendo ao desejo da grande maioria do povo daquela região, e como o município de Balsa Nova não adquiriu, ainda, autonomia político-administrativa, nem concluiu a sua personalidade jurídica (art. 24 e seu parágrafo único, da citada Lei nº 4.338), a exemplo do que a Casa já procedeu com referência ao de Telemaco Borba (Lei nº 26-60), submetemos aos nossos nobres pares o plano de lei em tela.

**PROJETO DE LEI Nº**

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

- Art. 1º — Fica revogado o art. 17, da Lei nº 4338, de 25 de janeiro de 1961, ficando, conseqüentemente, restabelecidos os antigos limites geográficos e políticos do município de Wenceslau Brás.
- Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1961.

a) **Pedro Liberti**

**JUSTIFICAÇÃO:**

Uma Comissão de Sant'Ana de Itararé, constituída do vereador José de Oliveira, presidente do PDC, Gerson Oliveira, presidente da UDN, Benedito Bibiano Bento, presidente do PTB e dos representantes da colônia japonesa, senhores Mamoru Yamamoto e Ivau Aiharu, solicitou, em nome da população daquela florescente localidade, fossem restabelecidos os antigos limites do município de Wenceslau Brás, por consultarem êles com mais fidelidade, os verdadeiros interesses da coletividade de Sant'Ana do Itararé.

Em face dos motivos expostos pelos seus representantes tomamos a iniciativa de apresentar o presente plano de lei, revogando os dispositivos que criaram o novel município.

**PROJETO DE LEI Nº**

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

- Art. 1º — É criado, na Comarca de Toledo, o Distrito Judiciário de Terra Roxa do Oeste, com sede e divisas correspondentes às do Distrito Administrativo do mesmo nome, do Município de Guaira.
- Art. 2º — Na sede do Distrito ficam criados os officios e Serviços de Justiça de que trata a Lei de Organização Judiciária.
- Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação correndo as despesas com sua execução pelas verbas próprias do Orçamento do Estado.

Sala das Sessões, em 22 de Fevereiro de 1961.

(a) **Agostinho Rodrigues,**

**JUSTIFICATIVA:**

Impõe-se a criação do Distrito Judiciário de Terra Roxa do Oeste, com sede e divisas iguais às do atual Distrito Administrativo do mesmo nome, do Município de Guaira.

Circunscrição que conta com uma população de cerca de dez mil almas, o número de seus eleitores ascende a mil e oitocentos. A arrecadação municipal está prevista para mais de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) no corrente exercício e a região servida por aproximadamente quinhentos quilômetros de boas estradas.

Necessário que se complemente o impulso de progresso que resultou da criação, em 1956, do Distrito Administrativo, com a criação da circunscrição judiciária.

**PROJETO DE LEI Nº**

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

- Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a senhora Luiza Blanc, esposa do ex-funcionário público, senhor Luiz Jacob Cortiniano, funcionário do Departamentos de Água e Esgótos.
- Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Fevereiro de 1961.

(a) **Jorge Nassar**

PROJETO DE LEI N°

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1° — Fica criado o Município de Matinhos, com território desmembrado do Município de Paranaguá, sede na localidade do mesmo e com as divisas do atual Distrito Judiciário.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de Fevereiro de 1961.

a) Vidal Vanhoni

**JUSTIFICAÇÃO:**

Será feita em plenário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao sr. Deputado Waldemar Daros, primeiro orador inscrito.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados. A agremiação política a que pertencço, o Partido Trabalhista Brasileiro, difere, data venia, das outras fações políticas porque, além do interesse que tem o partido na conquista do mando, é possuidor de um programa de alto alcance social, principalmente no campo econômico, quando busca em quase todos os seus pontos a emancipação econômica de nossa Pátria que, indiscutivelmente, se encontra nas mãos dos grupos internacionais que nos exploram. Um dos itens programáticos do meu partido impõe a seus filiados a luta intransigente contra as empresas estrangeiras que exploram os serviços de energia elétrica em nosso país, ou seja, a Light e a Bond and Share.

Sábado último li, entre surpreso e estarecido, a publicação no jornal "Última Hora", de um ante-projeto de lei, oriundo de mensagem do Poder Executivo Municipal desta Capital, onde pretende o Chefe do Poder Executivo a criação do chamado fundo municipal de iluminação. Não vim, sr. Presidente, a esta tribuna, para fazer ataques de ordem pessoal contra S. Excia. o sr. General Iberê de Mattos, meu correligionário político, mas sim para discordar do pensamento de S. Excia., em consonância com os itens programáticos do meu partido. Disse que li entresurpreso e estarecido, o ante-projeto enviado por S. Excia. o sr. Prefeito Municipal à Câmara Municipal porque, a pretensão de S. Excia. fere de cheio o nosso programa. E, aqui estou na minha tribuna, para fazer uma análise serena e imparcial desse ante-projeto, em confronto com o programa do nosso partido. Se o nosso programa impõe aos filiados do nosso partido, principalmente, em posição de mando, a luta intransigente contra as empresas concessionárias de energia elétrica que representam o truste explorador em nosso país, não podemos deixar, de forma nenhuma, de seguirmos aqueles princípios, impedindo a ação desse truste e não os alimentando como bem de acontecer com a pretensão de S. Excia. o sr. Prefeito. Diz S. Excia. em um dos tópicos da justificativa daquele ante-projeto, encaminhado à Câmara: (lé) "Tal medida — justifica o chefe do Executivo municipal — segundo observações feitas, não atende aos interesses da Prefeitura, nem aos dos contribuintes. Na maioria das vezes, a taxa incidindo à base de 0,06% (seis centesimos por cento) é menos que a importância despendida pelo Município no custeio e instalação da iluminação pública em determinadas áreas da cidade. Isto ocorre, principalmente, no centro da cidade, em vista da rede de iluminação possuir alto custo. A medida acertada a ser tomada é ajustar a incidência da Taxa de iluminação ao custo real dos serviços, com base do consumo kwh, de cada munícipe servido pela rede de iluminação particular".

"Data vênia", antes de apreciar o mérito do ante-projeto, permito-me, com esta liberdade que me é peculiar, dizer, que S. Excia., o Sr. Prefeito

municipal General Iberê de Mattos, já na justificativa do seu ante-projeto. foje da verdade porque, recebi há poucos dias, a notificação para pagamento de impostos e taxa municipais e, a taxa de iluminação pública não é na proporção de 6 centésimos % sobre o valor locativo mas sim. de 1% sobre o valor locativo.

Era o reparo necessário que tinha a fazer sobre a justificativa de S. Excia. naquêlê ante-projeto.

O Ante-projeto do seu artigo 3.<sup>o</sup> está assim consignado: (1ê)

“A Taxa de Iluminação será devida pelas pessoas físicas ou jurídicas em nome das quais houver ligação para iluminação particular. e será arrecadada em nome e por conta da Prefeitura, pela empresa distribuidora dos serviços de energia elétrica, § Unico — A empresa fica investida dos necessários poderes para notificar o contribuinte, efetuar a arrecadação, e dar-lhe posterior aplicação na forma desta lei”.

Ora. sr. Presidente. srs. Deputados. isto significa que o Sr. Prefeito municipal pretende que a Câmara de Vereadores lhe autorize a delegar autorização que são exclusivamente do Poder Executivo à Cia. Fôrça e Luz do Paraná, ou seja, que lhe autorize a delegar à Cia. Fôrça e Luz poderes para arrecadar a taxa de iluminação pública e aplicá-la na forma contida nessa lei cuja forma, como VV. Excias verão mais adiante, é extrínxula e absurda.

Mas. examinando o ante-projeto sob o aspecto constitucional. deixando de lado o aspecto ideológico. programático, do meu partido, nós vamos verificar que a intenção de S. Excia fere frontalmente a Constituição Federal, sem que, para isso. se precise proceder a exame mais profundo da matéria.

Diz o parágrafo primeiro do artigo segundo da Constituição estadual que as atribuições de cada Poder. ou seja, do Executivo, Legislativo e Judiciário. são intransferíveis. É imperativo legal. é imperativo constitucional a proibição de delegação de poderes, que são inerentes única e exclusivamente à autoridade, ou seja, ao Judiciário. Executivo ou Legislativo.

S. Excia. o sr. Prefeito Municipal. ao enviar a Mensagem à Câmara Municipal de Curitiba. pretende que essa Câmara Legislativa lhe autorize a transferir atribuições que são de sua única e exclusiva propriedade. Poderíamos, então. levando em consideração a tese defendida por S. Excia., o sr. Prefeito Municipal, considerar que eleito o cidadão para o Executivo municipal. ou estadual. êle. ao assumir o Poder, conseguiria do Poder Legislativo autorização para dar a uma firma particular atribuições para que essa arrecadasse os impostos e os aplicasse na forma da vontade do chefe do Poder Executivo. A figuração, não resta dúvida, é a mesma, por isso sob o aspecto constitucional a intenção de S. Excia., o sr. Prefeito Iberê de Mattos. peca pela base.

Vamos. agora. analisar o quantum que pretende S. Excia., o sr. Prefeito. arrecadar com o ante-projeto enviado à edilidade. Nós sabemos que taxas e impostos devem ser fixos no lançamento e no aviso ao contribuinte. Fora disso. não se compreende a nitidez da pretensão do Poder Executivo. Mas, no ante-projeto. contido na mensagem do Governo da cidade à Câmara, S. Excia. não fixa precisamente essa taxa de iluminação pública. e a mesma é variável. ficando o munícipe sujeito ao pagamento dela na proporção do seu consumo de energia elétrica mensal, o que é um absurdo.

Vejamos. Diz o artigo 4.<sup>o</sup> da Mensagem (1êdo):

“A Taxa de Iluminação será cobrada juntamente com as contas de iluminação particular como parcela distinta, e será devida, calculada sobre o consumo mensal, nas seguintes bases: I — CASAS RESIDENCIAIS: a) Até 50 kwh. Cr\$ 10,00; b) De mais de 50 e até 100 kwh, Cr\$ 20,00; De mais de 100 kwh até 300 kwh. Cr\$ 30,00; d) De mais de 300 kwh, Cr\$ 40,00; II — CASAS COMERCIAIS: a) Até 50 kwh Cr\$ 20,00;

b) De mais de 50 e até 100 kwh, Cr\$ 30,00; c) De mais de 100 e até 300 kwh, Cr\$ 40,00; d) De mais de 300 kwh, Cr\$ 60,00 III — CASAS INDUSTRIAIS — a) Até 300 kwh, Cr\$ 50,00; b) De mais de 300 até 10.000 kwh 100,00; c) De mais de 10.000 kwh, Cr\$ 200,00. § único — O pagamento da Taxa de Iluminação será efetuado pelo contribuinte, dentro dos prazos estabelecidos para liquidação da conta da luz”.

Numa análise deste artigo e deste parágrafo, nós vamos chegar à conclusão de que a Cia. Força e Luz do Paraná ficará então com poderes de uma arrecadação superior a dois milhões de cruzeiros mensais, cuja importância ela cobrará sem qualquer atropelo e cobrará mesmo, porque se o consumidor não pagar a importância fixada, dentro do prazo para pagamento do consumo de energia elétrica mensal, a Companhia cortará o fornecimento de energia elétrica ao consumidor.

Nós sabemos que, ao proprietário, quando do lançamento do imposto de taxas pelo Poder Público, cabe o direito, em caso de ele não concordar com esse lançamento ou se o mesmo não se achar na forma legal, de recorrer aos recursos legais. Poderá o proprietário requerer ao Poder Público a retificação do lançamento, mostrando a justeza de suas razões neste recurso e ainda, se o Poder Público mantiver o lançamento, terá ele, Poder Público, que lançar a dívida na seção da dívida ativa para, posteriormente, remeter ao Poder Judiciário para execução. Lá neste processo perante o Judiciário, o proprietário tem o direito de defesa, tem os recursos legais que nossas leis admitem.

Todavia, na forma preconizada pelo ante-projeto de S. Excia. Prefeito Municipal, os munícipes, os proprietários de imóveis em Curitiba ficarão com relação a este lançamento de taxas de iluminação pública, tolhidos naquele recurso que acabo de mencionar. Ou paga na forma estabelecida pela lei preconizada pelo Prefeito Iberê de Matos ou então não terá mais fornecimento de energia elétrica.

Isso é um absurdo. Isso é uma arbitrariedade que se pretende contra a liberdade dos munícipes de Curitiba.

Quero reafirmar que não estou nesta tribuna para atacar S. Excia. o sr. Prefeito Municipal de Curitiba, mas sim para atacar uma pretensa lei de S. Excia.. Não ataco o homem, ataco a sua ação no exercício do poder, neste caso, como já o tenho feito em casos idênticos. Nossa palavra, até se fez valer porque S. Excia. não podia assegurar aquilo que pretendia, exatamente neste caso de energia elétrica, no sentido de que os munícipes de Curitiba estavam obrigados a pagar aos cofres da Prefeitura, no prazo de trinta dias, a quota parte correspondente aos gastos das extensões para fornecimento particular de energia elétrica os bairros. Por um decreto, S. Excia. pretendia essa monstruosidade que não teve êxito porque, com esta liberdade de que somos dotados, não titubeamos a vir a esta tribuna, a ir às estações de rádio, a falar nos jornais de nossa Capital e, enfim, proferir a alto e bom som que aquilo que se pretendia fazer era um atentado à liberdade econômica de nosso povo, era um atentado contra os princípios contidos em nosso programa. Por isso, sr. Presidente, falo, neste instante, mais para a imprensa a fim de que ela compreenda a minha posição e a minha intransigência nesta luta, à qual me entreguei de corpo e alma. Não é uma luta minha, é uma luta do meu partido. É uma luta que deve ser desempenhada por todos aqueles que pertencem à gloriosa legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, porque é uma luta do seu programa. Fora disso, estaremos traindo os postulados programáticos do PTB e também estaremos traindo o povo que nos delegou poderes para representá-lo nesta Casa do Povo.

Porém, sr. Presidente, srs. Deputados, continuo na análise da pretensão de S. Excia. o sr. Prefeito Municipal, neste ante-projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal. Eis o artigo 5º:

(16) — “O produto da arrecadação da Taxa de Iluminação será aplica-

do: a) 50% (cinquenta por cento) no pagamento das contas, referentes ao serviço de iluminação pública, devidamente aprovadas pelo Município;

Vou considerar, sr. Presidente, não o máximo da arrecadação como prevê o ante-projeto, mas no mérito, ou, abaixo do mérito, ou seja, na proporção de Cr\$ 30,00 por consumidor de energia elétrica de nossa Capital. Como é do conhecimento de todos, existem cerca de 70.000 consumidores na cidade de Curitiba. Isto é, cerca de 70.000 relógios para marcar o consumo da população curitibana. Multiplicando-se então 70.000 por Cr\$ 30,00 alcançar-se-á a importância fabulosa mensal de Cr\$ 2.100.000,00. Não levando em consideração os altos lançamentos nas casas comerciais e na indústria, apenas a base média do consumo doméstico, a Companhia Força e Luz do Paraná terá então uma arrecadação mensal de 2 milhões e 100 mil cruzeiros mensais.

E poderá, na forma do artigo 5º, letra A, guardar em seus cofres, correspondente ao consumo da iluminação pública, 1 milhão e 50 mil cruzeiros mensais, quando sabemos que os gastos com o consumo de energia pela iluminação pública, vai na parcela de 200 a 250 mil cruzeiros mensais.

Ora, se a energia elétrica a ser gasta representa mercadoria, portanto, o pagamento dessa mercadoria deve ser correspondente à importância exata gasta na iluminação pública.

Como autorizar-se que a Companhia fique com 50% da arrecadação consubstanciada no ante-projeto, que corresponde isto, dando de barato, a 1 milhão e 50 mil cruzeiros por mês.

Verifiquemos agora o item 2º deste artigo 5º.

“Quarenta por cento da arrecadação em extensões do mesmo serviço “iluminação pública”, desde que aprovada pelo Município. “A Lei que regulamenta as empresas de energia elétrica em nosso País é textual. Diz que nas extensões para fornecimento de energia à população, ou seja, ao longo da linha pela qual ela fornece energia elétrica ao consumo particular dos municípios, ela é obrigada a manter por sua conta e risco a iluminação pública, o que ela jamais cumpriu.

Se tomarmos por base ainda a arrecadação média na forma do ante-projeto, nessa proporção de 40%, nós vamos encontrar uma importância superior a 800 mil cruzeiros mensais, que sairá do bolso do povo curitibano, que a Companhia arrecadará para por nos postes públicos aquele braço de ferro, com uma tampinha de fôlha e um fôco em baixo.

Terá ela uma arrecadação, por essa via, uma arrecadação de mais de 800 mil cruzeiros mensais, e é de se acentuar que esta iluminação pública, como disse, na forma da Lei, é atribuição exclusiva da concessionária. Diz o item 3º do artigo 5º — “Dez por cento no financiamento da rede de iluminação particular, após aprovação do respectivo Projeto pela Prefeitura”.

Sr. Presidente e srs. Deputados, esta Casa e o povo de Curitiba, e o povo do Paraná, hão de se recordar das minhas manifestações constantes na apreciação da cobrança das extensões para fornecimento de energia elétrica à população de Curitiba.

Debatemos, demonstramos, por mais de uma dezena de vezes, que, dentro da área de concessão, a Companhia concessionária dos serviços de energia elétrica é obrigada a fazer as extensões para fornecimento de energia aos particulares, por sua conta e risco. Fora da área da concessão, desde que o investimento, em confronto com a rentabilidade desses mesmos investimentos não seja igual a 10% e seja inferior a Companhia tem o direito de cobrar a diferença, e não, a totalidade, como tem feito sempre, do consumidor. Mas, desde que o consumidor pague à companhia a sua quarta parte corrente, ao excesso verificado no cálculo e, decorrido o prazo suficiente em que esse mesmo consumidor tenha pago pelo fornecimento de energia elétrica, a importância igual àquela que ele entregou à companhia para associar-se ao custo das extensões, fica ela, a companhia, obrigada a devolver ao consumidor — o que jamais foi feito nesta Capital. Dai então,

a razão porque sempre insisti e continuo insistindo que S. Excia. o sr. Prefeito Municipal, de comum acôrdo com a concessionária, proceda levantamento da área da concessão porque daí então nós vamos saber se ela está cobrando justamente ou injustamente. Esse é um único ato que a lei autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal; é o levantamento da área da concessão e nada mais. Mas, depois de insistências e mais insistências de nossa parte, de lutas que pareciam até intestinas, no meu partido mas que, na realidade não era outra luta senão aquela no campo da idéia e da defesa programática S. Excia. resolveu determinar que se procedesse o levantamento da área da concessão. Todavia, este é um ato que não interessa nunca à concessionária porque, enquanto as coisas ficarem como ai estão, ela sempre terá para alegar em seu benefício de que, quando é do seu interesse, está dentro da área da concessão; quando não é, está fora. Porisso, a companhia não se acertou com a prefeitura e já é decorrido um ano e meses do ato do chefe do Poder Executivo Municipal que determinava o levantamento da área da concessão da Companhia Fôrça e Luz do Paraná e até hoje não obtivemos o resultado desejado porque a companhia alega sempre. Se a Prefeitura diz que a área é aqui, ela responde que é lá; se a Prefeitura confirma que é lá, ela levanta outro caso que não é mais lá, que é aqui. Mas então, qual seria o remédio para sair-se do impasse? Seria o pedido de intervenção de Fiscalização da Divisão de Aguas do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, que é o órgão competente para derimir querelas dessa natureza? Mas, até hoje, não tivemos conhecimento de que o poder público municipal, ou seja, o Executivo Municipal, tenha tomado medidas para solucionar de uma vez por todas essas querelas. Mas, o ante-projeto prevê então, que a época da arrecadação, 10% para pagamento das extensões para fornecimento de energia elétrica a particulares. Como admitir-se e alimentar-se isto que contraria não só os interesses do povo, como também, os dispositivos expressos que regulamentam a matéria? Por que proceder-se desta forma sem um estudo mais acurado, sem uma consulta prévia aos órgãos dirigentes do Partido, porque essa tomada de posição, que me apresso a criticar para não dar elementos a outras agremiações político-partidárias, porque esse é um assunto que diz respeito a defesa de um programa, que os homens do partido defendem intransigentemente, e o partido não pode sofrer, por injunção de um ato pessoal de um de seus membros, as críticas, como já tem ocorrido por fatos dessa natureza. Porisso, aqui estou e sei que todos os homens que representam na realidade o Partido Trabalhista Brasileiro estão, na defesa dos postulados programáticos de nosso partido, e estão porque são homens conscientes que conhecem o nosso programa que estão nesse partido, não como quem está num agrupamento político-partidário, com o objetivo exclusivo de conquista do mando. Porque nós que pertencemos ao Partido Trabalhista Brasileiro, defendemos um ideal, nós somos transitórios e passamos, mas os ideais perduram e devem ser legados aos nossos pósteros e aos outros homens que queiram seguir essa doutrina trabalhista e agrupar-se em nossa agremiação, para defender esse programa que é de interesse do povo e dos trabalhadores.

Esses são os principais pontos que ferem a Constituição de nosso Estado. Que ferem os interesses e a economia do povo curitibano, que ferem profundamente o nosso programa. Eu chego a acreditar que esse projeto, ou ante-projeto, não foi elaborado pela Assessoria Técnica Jurídica da Prefeitura Municipal, que S. Excia. o sr. Prefeito Municipal, que se diga de passagem, é um homem mais de boa fé do que partidário, tenha assinado isto sem nem sequer ter lido, tem-se a impressão, e não vamos até a acusação de que esse projeto foi elaborado na Assessoria Jurídica da Companhia Fôrça e Luz do Paraná. Porque, se submetido previamente à apreciação do órgão dirigente do meu partido, tenho certeza absoluta de que S. Excia. jamais teria remetido esse ante-projeto à apreciação dos srs. Vereadores de nossa Capital.

O artigo 12. que é muito interessante. diz o seguinte: "Aos municípios que já foram tributados para o pagamento da taxa de iluminação, de conformidade com a lei n° 1821 de 59. não se aplica o disposto nesta lei".

Srs. Deputados, já viram monstruosidade igual a esta? Quer dizer que a lei para uns vale, para outros não. Queria agora que S. Excia. o sr. Prefeito explicasse ao povo de Curitiba. como a Companhia Fôrça e Luz do Paraná vai saber quais os proprietários que já pagaram a taxa de iluminação à Prefeitura e os que não pagaram.

São coisas que parecem simples. mas que examinadas ao sabor da lógica. nós vamos verificar que constituem um verdadeiro absurdo. Espero uma única atitude de S. Excia., o sr. Prefeito Municipal de Curitiba. com relação a êsse ante-projeto de lei que foi encaminhado à Câmara Municipal que S. Excia. oficie aquêlê Poder Legislativo solicitando que lhe devolvam a mensagem para melhor exame, para melhor estudo, que assim S. Excia. estará trabalhando no resguardo dos interesses e da economia do povo curitibano. e logicamente. em detrimento dos interesses da Bond and Share. ou seja. da Cia. Fôrça e Luz do Paraná.

Sr. Presidente, não foi sômente êsse assunto que me trouxe à Tribuna. Fui, há poucos dias, procurado por uma comissão de jovens que pretendem estudar, de jovens que durante o dia ganham o pão com o seu trabalho. mas que durante a noite tinham uma visão de que o Poder Público constituído lhes dava uma oportunidade para se especializar num curso técnico de comércio. Essa comissão me procurou alarmada afirmando que S. Excia. o sr. Secretário da Educação. pretendia fechar três escolas técnicas de comércio, criadas por lei do Poder Executivo, o ano passado. Uma delas, iria funcionar junto ao Grupo Escolar República Uruguaí, no bairro do Cajuru. Foi exatamente dêsse bairro que compareceram aqui nesta Casa aquêles jovens solicitando que fizesse eu um apêlo ao sr. Chefe do Poder Executivo Estadual para que S. Excia. reconsiderasse o ato. ou determinasse a reconsideração do ato de S. Excia. o sr. Secretário de Educação. Não se compreende. mesmo, e não estou aqui para fazer criticas a quem quer que seja, porque entendo que nenhuma oportunidade ainda nos foi apresentada pelo atual govêrno que nos preocupasse de vir a esta tribuna para fazer criticas. Aqui estamos, para fazer um apêlo ao sr. Governador do Estado porque não se concebe, como dizia eu. que se feche escolas. segundo informações que eu tive, de que foi essa a alegação do Govêrno. a titulo de economia.

Guardar-se o dinheiro que é pago pelo povo ao erário público e deixar-se êste mesmo povo na ignorância, no analfabetismo é um crime inqualificável.

Antes de tomar qualquer atitude de carater público nesta Casa, tomei o cuidado de me dirigir ao nobre lider do Govêrno com assento aqui. o deputado Haroldo León Péres e solicitei de S. Excia. que nos informasse, com a sua palavra de representante do Govêrno, se. na realidade. se pretendia fechar essas Escolas. O nobre sr. Deputado Haroldo León Péres, com aquela solicitude que lhe é peculiar, pediu que me dirigisse a seu Secretário particular. de cujo jovem não sei o nome, e desse a êle as informações sôbre o assunto. para que. depois, em entendimento com o Secretário de Educação, pudesse me informar sôbre aquêlê assunto. Não obtive. não sei por que razões, nenhuma resposta do meu prezado e querido amigo León Péres. Hoje verifiquei, pela imprensa da Capital que. na realidade, a Secretaria de Educação determinou o fechamento das Escolas Técnicas de Comércio que iam ser inauguradas na Capital.

O Sr. Haroldo Leon Péres — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Quero dizer a V. Excia. que o apêlo que V. Excia. me fez no sentido de tratar dêsse assunto. do qual ora se ocupa, foi recebido com tóda a consideração que V. Excia. merece de minha parte e do sr. Governador do Estado. Realmente, apresentei meu Secretário particular a V.

Excia., para deixá-lo inclusive à vontade inteiramente para fazer pessoalmente esta solicitação.

O sr. WALDEMAR DAROS — Fiquei bem à vontade e expliquei ao nobre secretário particular de V. Excia.

O Sr. Haroldo Leon Pères — Inclusive, pedi que se informasse junto ao Secretário de Educação sobre o assunto que preocupava V. Excia. Acontece que o sr. Secretário de Educação, em cuja Secretaria estive para tratar justamente deste assunto, tinha viajado para Maringá, município que representa nesta Casa e não pude ter com S. Excia. uma audiência para tratar do assunto. Peço a V. Excia. que dê ao sr. Governador do Estado e particularmente a mim, seu amigo pessoal, um pouco de tempo. V. Excia. diariamente vem à tribuna para tratar de problemas que afligem o povo, o que é justo, mas não é possível que se dê uma solução aos problemas que se verificam no Paraná, em 24, 48 horas, ou, mesmo, três dias. O assunto foi atendido, está sendo encaminhado e estou aguardando a audiência particular com o sr. Secretário de Educação, para poder resolvê-lo. O que não posso me comprometer é tendo V. Excia. feito uma solicitação num dia, no dia seguinte ter uma solução imediata. Minha solicitude não chega a tal ponto. V. Excia. esteja certo de que procurarei tratar não só deste assunto, como também da questão do Tribunal de Contas. Entrei em entendimento com um funcionário do Tribunal de Contas e com um Juiz com assento naquê Tribunal para tratar do assunto da loteria. O assunto teve o devido encaminhamento e creio que será satisfatória a solução para V. Excia. e para os que se ocupam com o problema de loteria no Estado. Peço a V. Excia. que tenha para comigo esta consideração que tenho para com V. Excia. Não está em mim, resolver tôdos os problemas de Estado em 24 horas. Nem que eu fôsse o próprio Governador do Estado. Do que V. Excia. pode estar certo é que todos os apêlos de V. Excia., assim como dos demais colegas desta Assembléia, que forem justos e razoáveis, que representarem os interesses do povo, serão encaminhados, na medida de minhas possibilidades, com a melhor boa vontade e espírito de cooperação, ao sr. Governador Ney Braga.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço ao nobre Deputado a informação que presta a esta Casa e a mim. Entretanto, quero dizer que não é assunto que me preocupa particularmente, mas sim a uma parcela da população curitibana. V. Excia., na realidade, como líder do Governo é um homem ocupado, e é tão ocupado que naturalmente equivocou-se com relação à data do apêlo que fiz a V. Excia. Hoje temos quarta-feira. O pedido que formulei a V. Excia., amanhã, completará quatorze dias. Esta a razão porque não voltei a solicitar de V. Excia. a informação em caráter particular. Vê V. Excia. que fui paciente. Que não fiz o apêlo a V. Excia. nem ontem, e nem ante-ontem. Amanhã, fará quatorze dias que fiz o pedido a V. Excia.

O Sr. Haroldo Leon Pères — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). O equivocado é V. Excia., deputado Waldemar Daros, quando diz que faz, amanhã, quatorze dias que V. Excia. fez o pedido. Pois há quatorze dias não era eu ainda líder do Governo. Faz apenas 10 dias que assumi a liderança do Governo nesta Assembléia. Já vê V. Excia. que quem está equivocado é o nobre Deputado. Talvez nesta preocupação de defensor dos interesses do povo se equivocou com respeito a isso.

O SR. WALDEMAR DAROS — Vamos acabar com esta querela imediatamente. Creio que o Secretário de V. Excia. é um jovem organizado, e deve ter feito o apêlo que lhe fiz, a pedido de V. Excia.. Ele está aí. Se não faz quatorze dias, amanhã, faz doze ou dez. Não foi ontem e nem ante-ontem. Faz quatorze dias, e aguardei serenamente que a informação me fôsse dada.

Porém o assunto não é este. O que não se concebe, o que não se pode admitir é que se fechem escolas a título de economia. É o dinheiro do povo que o Governo recolhe, e guarda e, no entanto, mantém o povo no analfab-

betismo. Este é um fato grave. Este é um fato sobre o qual não se pode silenciar. Esta é a verdade que deve ser dita. Desde o início disse e repito, não somente aqui, como em todas as manifestações públicas, que eu colaborarei com o Governo naquilo que estiver certo. Mas com a mesma liberdade com que ofereço a minha colaboração, também farei as minhas críticas como bem entender. Não fiz a V. Excia. deputado Haroldo Leon Pêras, o pedido ontem e nem ante-ontem. Se me enganei se amanhã não fazem quatorze dias, então serão 10 ou 12 dias. A solicitação foi feita às vésperas do Carnaval. Não sei se V. Excia. é líder do Governo há 12, 14 ou 26 dias. Sei que V. Excia. afirmou que recebeu um pedido meu ontem e, portanto, não posso exigir uma resposta em 24 horas quando, na realidade, ele foi feito há vários e vários dias. Não vamos nos perder, agora, com estas pecuinhas de ordem pessoal. Neste instante, faço um pedido de informação ao sr. Governador do Estado — É verdade ou é mentira que o Governo pretende fechar escolas a título de economia?

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Vidal Vanhoni.

O SR. VIDAL VANHONI — Sr. Presidente e srs. deputados. Por várias vezes, temos solicitado através desta Assembléia Legislativa, ao Governo Federal, providências pertinentes à exportação do café paranaense, armazenado em grande quantidade no Pôrto de Paranaguá.

Em todas aquelas solicitações, anteriormente encaminhadas, não surtiram nenhum efeito, tanto assim que, o café paranaense continua armazenado no Pôrto de Paranaguá e sem nenhuma perspectiva de exportação.

Em dias recentemente passados, tive o ensêjo de ouvir nesta Casa, um discurso pronunciado pelo nobre sr. Deputado João Ribeiro, que versou larga e profundamente sobre a economia cafeeira do País. Discurso que foi entrecortado de diversos apartes proferidos por outros nobres Deputados desta Casa, e que também significavam a estranheza com que todos nós nos encontramos, à respeito da política de exportação cafeeira que a União tem até agora seguido, trazendo como consequência, ou como conclusão, uma espécie de asfixia para os produtos cafeeiros do Estado do Paraná.

Mas, Sr. Presidente, naquêlê discurso proferido pelo nobre Deputado João Ribeiro, em quem eu reconheço autoridade para tratar do problema, deduzi dois aspectos, ou duas conclusões:

A primeira conclusão a que chegamos, é, de que o Brasil, no convênio internacional recentemente firmado, advogou com pouco veemência os interesses da nossa política cafeeira e acabou se conformando com a fixação de uma quota de exportação para os mercados tradicionais consumidores do nosso produto que ficava, como fica ainda, muito aquêem da nossa capacidade de produção e de exportação.

Este aspecto, claro que é exclusivamente pertiñente à política internacional da exportação do nosso produto.

Mas, o outro aspecto que me chamou a atenção, é de que não obstante isto, o Paraná, que agora todos reconhecem, é o maior produtor de café do País, não participava de maneira proporcional, relativamente à exportação do seu produto em confronto com os outros Estados produtores e exportadores de café do País. O que se justificava e o que ainda se constata e se verifica é que a política nacional de exportação tem colocado, nos últimos tempos, o Estado do Paraná, num plano secundário que, na realidade, é vexatório e humilhante para o nosso Estado. Parecia a todos que a maneira de se incentivar, de se cuidar, de se acautelar os interesses econômicos do Estado do Paraná, em relação à produção e exportação do café, havia de se constituir na conquista da Presidência do Instituto Brasileiro do Café ocupada que devia ser por um paranaense; só um paranaense, parecia a todos, poderia na realidade, alterar, até certo ponto, a tradicional política de ex-

portação de café brasileiro, sem grande prejuizo, como agora se verifica e até ultimamente tem se verificado, em relação à produção de café do Paraná. Parece entretanto que, a batalha desencadeada no sentido de que se destinasse a um paranaense a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, está agora perdida porque o Sr. Presidente da República acaba de nomear o Presidente do Instituto Brasileiro do Café e ele não se encontra mais fortemente ligado ou vinculado à economia e à política do nosso Estado. De sorte que, resta formular daqui do Paraná, através da sua Assembléia Legislativa, mais um apêlo, veemente até, no sentido de que novo Presidente do Instituto Brasileiro do Café possa cuidar do produto paranaense, possa desenvolver uma política nacional de exportação, através da qual não se exclua, tão criminosamente até, o produto de café paranaense.

O Sr. Pedro Liberti V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Eu estou ouvindo com atenção o discurso de V. Excia. que, no meu ponto de vista é razoável. Acho que V. Excia. tem razão tècnicamente porque, veja V. Excia., o Embaixador Frasnó que foi nomeado para a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, embora seja êle conhecedor profundo dos problemas da nossa cafeicultura, no terreno da exportação ou no terreno dos mercados internacionais, como diz V. Excia. êle não está a par da política cafeeira do Paraná, que é o Estado maior produtor de café do nosso país, e que, consequentemente, produz o maior número de divisas para a nossa pátria e, que nesta hora em que os paranaenses, em que os cafeicultores do Paraná, em que os homens públicos do Paraná esperavam de S. Excia. o sr. Presidente da República a nomeação de um homem senão paranaense, pelo menos aqui radicado, conhecendo perfeitamente os problemas da cafeicultura de nosso Estado, no que tange à questão de exportação através do Porto de Paranaguá ou Antonina, para dar escoamento a essa grande safra que aí se encontra estocada, segundo se sabe estão mais de 11 milhões de sacas de café, diz bem V. Excia. neste seu apêlo, ao qual quero me solidarizar, para que o Ministro de Viação venha a tratar com cuidado, com carinho, o problema de nossa cafeicultura. Porém, como disse antes, esperavamos do presidente Jânio Quadros, os homens públicos do Parana esperavam, a nomeação de um homem aqui radicado, conhecedor do problema da cafeicultura do Paraná. E não tivemos essa chance de ver um homem nosso nomeado para aquêle alto posto da Nação. Mas esperamos, como diz V. Excia. fazendo êsse apêlo, que o Paraná, depois dessa luta insana na questão da exportação, venha efetivamente a se libertar dêsse jugo a que tem sido submetido.

Era o aparte que queria dar a V. Excia., ao seu brilhante discurso, apresentando excusas se minhas palavras vieram empanar o brilho de suas palavras, palavras de um conhecedor profundo do assunto.

O SR. VIDAL VANHONI — Agradeço o aparte de colaboração que acaba de me oferecer o deputado Pedro Liberti. E continuo, sr. Presidente, para formular êsse apêlo que deve ser encaminhado através da Assembléia Legislativa ao sr. Presidente do IBC, para que aquela autarquia concentre seus esforços, concentre o seu cuidado, concentre o seu trabalho no sentido de promover o descongostionamento do café paranaense, armazenado e estocado no pôrto de Paranaguá já há tantos meses.

O Sr. João Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Como bem disse S. Excia. o sr. deputado Pedro Liberti, V. Excia. é conhecedor profundo do problema da cafeicultura paranaense e, principalmente, da exportação e importação pelo pôrto de Paranaguá. Quero, primeiramente, dizer a V. Excia. que estou solidário com V. Excia. nesse apêlo justo que está fazendo ao novo presidente. V. Excia. tem razão. Êsse armazenamento de café que está sendo feito no Paraná, essa industria vergonhosa que só vem beneficiar a meia dúzia de indivíduos, em prejuizo principalmente da cafeicultura, dos produtores, que trabalham e que lutam, e que não vêem depois seus produtos exportados e que não podem, naturalmente, depois, vender ou usufruir das vantagens que outros usufruem

com a exportação do café, que está armazenado, gastando, com isso, o IBC, segundo comentários, com essas 11 milhões de sacas, 200 milhões de cruzeiros por mês, em estocagem. É uma indústria altamente prejudicial aos altos interesses do Paraná, e que só beneficia, como disse, a alguns elementos, e com o que não nos conformamos. O café não é para ser armazenado no Paraná, é para ser exportado pelo nosso porto de Paranaguá ou de Antonina, conforme o caso. É preciso que o presidente do IBC, como disse V. Excia., não olhe somente os interesses da cafeicultura brasileira, mas olhe com carinho o nosso problema paranaense, para que possamos exportar o nosso café, para que ele não fique aqui causando prejuízos incalculáveis e problemas tais como o de Paranaguá, que quando lá chegaram grande número de caminhões, os motoristas não tiveram onde ficar, onde se hospedar, criando até problemas sociais. O apelo de V. Excia. é altamente patriótico e oportuníssimo. Que esse Ministro, que infelizmente não é do Paraná, visto que não tivemos a ventura de ver um presidente paranaense no IBC, que ele não abandone o problema paranaense, já que precisamos, neste Governo, e tenho certeza de que isso acontecerá, de uma solução para todos os problemas paranaenses, principalmente para a cafeicultura que nos está afligindo mais.

Portanto, V. Excia. tem minha solidariedade a seu brilhante discurso pelando para o atual presidente do IBC.

O SR. VIDAL VANHONI — Agradeço, aparte que o deputado Vargas de Oliveira me oferece, nesta oportunidade, e depreendo dele mais aspecto, que eu naturalmente não desejava tratar, e que se refere exatamente à política do armazenamento do café no Paraná. O que se vem notando é um entusiasmo muito grande, aqui no nosso Estado, e até fora de Paranaguá, pela construção de armazéns gerais destinados a estocagem do café, e que significa isso? Significa nada mais nada menos que o Paraná está se preparando para armazenar café, para estocar café, isso é, que não está assim tão esperançoso que o café paranaense, já tão largamente estocado em Paranaguá, possa ser normalmente exportado, porque se ele estivesse esperançoso do que efetivamente o café do Paraná, assim estocado em Paranaguá, alcançando já a casa de doze milhões de sacas, o que é efetivamente uma cifra fabulosa, quero repetir, houvesse esperança de exportação mais ou menos normal, dentro dos princípios gerais norteadores da exportação do café brasileiro para o exterior, penso eu não haveria tanto entusiasmo nos meios econômicos paranaenses no sentido da construção, cada vez em maior escala, de armazéns gerais destinados à estocagem. A exportação regular e normal do produto não comportaria esse entusiasmo, porque o café chegaria ao porto de Paranaguá e aí haveria de encontrar — observem os srs. Deputados — armazéns gerais para as 12 milhões de sacas, permitindo que a exportação pudesse ser feita normalmente, sem que fôsse necessária a cautela da construção de maior soma de armazéns para armazenar o produto. Parece que, efetivamente, esta preocupação da construção de armazéns gerais, não só em minha cidade, onde se desenvolve em grande escala, como também aqui em Curitiba, dá a impressão de que o Paraná está se preparando para estocar a nova safra, sem grande oportunidade e esperança de ver o produto exportado por onso porto, normalmente.

O sr. Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte (Assentimento). V. Excia. tem razão. Em Ponta Grossa só se fala agora no negócio mais importante e lucrativo que é o do armazenamento. Todo o mundo está construindo armazéns gerais em Ponta Grossa. É o negócio do momento, e parece que nosso café é para ficar aqui no Paraná. Quero contar um fato verídico. Em Paranaguá estava armazenado o café em um dos armazéns gerais e parece-me que, pelo tempo, perdeu, diminuiu de valor. Então o que fizeram? Mandaram o café mais ou menos estragado de Paranaguá para Curitiba e o daqui para lá, para sofrer a influência que sofrera o outro. É uma vergonha. Não é possível que se continue com esse produto prejudicado, sem esperanças de que nosso café seja exportado. Quero con-

gratular-me mais uma vez com V. Excia. pelo seu brilhante discurso, de conhecedor profundo do problema que vai atingir muito o Paraná.

O SR. VIDAL VANHONI — Agradeço mais uma vez o aparte que me oferece. Não concordo com V. Excia. quando pretende atribuir-se assim conhecimentos a respeito do problema cafeeiro. Quero declarar que muito pouco ou quase nada entendo do assunto. Mas o que ninguém pode deixar de reconhecer, e que, através do bom senso e da lógica pode se perceber, é que, efetivamente, o produto paranaense está estagnado no pórtio de Paranaguá há muito tempo. Esta estagnação provoca uma série de consequências, inclusive a desvalorização do produto como produto de exportação, impedindo até que o café paranaense possa competir normalmente com o café paulista e com o café de outros Estados, como produto de exportação. Parece que há intenção de se deixar o produto paranaense no pórtio de Paranaguá, em estocagem demorada, para que não possa concorrer como produto de alta qualidade, como se faz com outros produtos do Estado do Paraná. V. Excia. abordou um assunto que devemos considerar um grande absurdo.

Agora, o café vai até Paranaguá. Mas, como ele não se destina à exportação, retorna de Paranaguá para Curitiba. Não se compreende esse retorno do Café estocado para Curitiba. Com que fim, com que finalidade, a autarquia encarregada de tratar, com muito cuidado, da política de exportação do maior produto, reconhecidamente, de valor externo que o Brasil precisa, determine que o café estocado por tanto tempo em Paranaguá, retorne à cidade de Curitiba.

Mas a própria construção dos Armazens Gerais no planalto, encarece a vida do café, porque há as descargas que se fazem em Curitiba e depois aquelas que se fazem no Pórtio de Paranaguá. Aqui, há uma descarga e uma nova descarga, posteriormente, se verifica em Paranaguá. Isto é o que está acontecendo, agora e é, justamente, o que encarece o café e não tem preocupado em larga escala, evidentemente, as pessoas ligadas à indústria do armazenamento e da estocagem no planalto, porque aqui, continua em desenvolvimento o interesse pela construção dos Armazens Gerais. Isto significa que o café produzido no norte, em vez de ser estocado e armazenado em Paranaguá, o será em Curitiba ou em Ponta Grossa, em consequência dos Armazens existentes em Paranaguá já estão repletos.

Entretanto se a exportação se reiniciar, normalmente, permitindo que se faça uma exportação de cerca de 500 a 600 mil sacas então este negócio já não oferece os mesmos horizontes, porque lá em Paranaguá os Armazens irão se esgotando e ninguém mais teria interesse em procurar armazenar o café na Capital, ou em Ponta Grossa, tendo em vista o frete e a descarga.

É por isto, sr. Presidente, que o Paraná deve reagir com tôdas as suas forças, para conseguir do Governo da República, uma atitude compatível e legítima com os autênticos interesses do Paraná. Relativamente, a exportação do café não se quer, em absoluto, ferir esta ou aquela medida com respeito à política internacional, o que se tem querido é, que, em relação a política nacional, o café do Paraná possa, efetivamente, conseguir a posição que lhe é legitimamente destinada. E o problema vai se agravando cada vez mais. A nova safra já está aí provocando imenso problema, ao Estado do Paraná e às demais entidades ligadas ao produto cafeeiro.

Então, é necessário que o Paraná formule, evidentemente, um apêlo categórico ao Governo da República, para que não se submeta o Paraná a uma quota razoável de exportação pelo nosso pórtio, para que não se repita aquêle episódio degradante, srs. Deputados, de fazer com que o Pórtio de Paranaguá, possuindo cerca de 12 milhões de sacas de café estocado, tivesse que se contentar com a insignificante exportação, através dele, de 30 a 25 mil sacas mensais, enquanto que o Pórtio de Angra dos Reis, que não tem a categoria do nosso, pudesse exportar cerca de 300 mil sacas mensais.

Este, é um episódio que o Paraná não poderá permitir que se repita em prejuízo de nossa produção e de nossa economia.

É por isto, então, que a Assembléia Legislativa do Estado tem de dirigir este apêlo veemente e que os ouvidos das autoridades federais possam recebê-lo sem ficarem em relação à êle inertes. E, que fiquem elas as autoridades federais, sensibilizados pelo nosso apêlo, que reconheçam efetivamente as nossas dificuldades, que reconheçam, afinal, que a politica do café, collocou o Paraná numa situação de mediocridade em relação aos demais estados produtores do café no Brasil.

O Sr. João Vargas de Oliveira — Quero dizer a V. Excia. se me permite um novo aparte, que até pouco tempo, fui informado, que muito café do norte do Estado, que é a região produtora do nosso Estado, saia contrabandeado, ilegalmente, para São Paulo, para ser vendido em Santos ou em São Paulo. Esse café, depois sai como exportação do Estado de São Paulo. Quer dizer, vai aumentar, valorizar mais o Estado de São Paulo, porque sai como café produzido e exportado paulista, e portanto aumenta o número de suas exportações. Apesar disso, ainda somos os maiores produtores.

Mas, veja V. Excia. Além do prejuízo que causa ao fisco, este contrabando também vêm diminuir a importância da nossa produção.

Era mais êste, o aparte que eu desejaria dar a V. Excia.

O SR. VIDAL VANHONI — Agradeço e veja V. Excia., sr. Deputado João Vargas de Oliveira. O Paraná produz tanto café, mas tanto café, que de São Paulo fizer um contrabandozinho para aumentar a sua quota de exportação, ainda assim, não nos afeta, porque há tanto café estocado nos armazens de Paranaguá, que o Paraná poderia exportar o que está estocado e o Estado estaria satisfeito.

O que não compreendo, é que se armazenado o café, dever-se-ia dar uma solução ao caso e vemos que todos os apêlos formulados desta Assembléia não foram nem sequer respondidos pela Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.

Quer dizer então, que a politica cafeeira nacional, está efetivamente numa posição de franca hostilidade em relação aos interesses do Paraná, porque se não alguma quota de exportação, finalmente teria que ser concedida ao Estado que tem maior produção cafeeira do País.

Se o Instituto Brasileiro do Café, agora, através de sua nova presidência, não alterar o seu pensamento e ficar ainda preso àquela tradição politica de dominio paulista, penso eu, que, não entendendo bem deste assunto, então o Estado do Paraná, há de sofrer um colapso imprevisível na sua economia não só se refletindo no café já produzido e estocado em diversos armazens, como se refletindo formidavelmente em relação à sua própria produção em relação ao estímulo necessário à produção do café.

De sorte, Sr. Presidente e srs. Deputados, se este apêlo que desejamos formular, que o Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café reconheça a legitimidade do apêlo paranaense, no sentido de que, brevemente, com urgência, adote uma politica cafeeira nacional, através da qual se conceda ao Paraná o lugar que êle merecidamente deve ocupar.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente. Passa-se a Ordem do Dia com a presença de 28 Srs. Deputados.

Discussão única do requerimento com pedido de licença do deputado Silvano Lopes. **Aprovado.**

A Mesa designa os srs. Antonio Annibelli, Ladislau Lachoski e João Mansur para introduzirem no plenário o Deputado João Sernichiaro. Projetos de Lei de autoria dos srs. deputados Mario Faraco, Jorge Nassar, Mário Faraco, Vidal Vanhoni, Pedro Liberti, Mário Faraco, Agostinho Rodrigues. Necessitam de apoioamento. **Apoiados.**

Em votação o requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Annibelli. **Aprovado.**

Em votação os requerimentos de autoria dos srs. Deputados: Miguel Dinizo, Waldemar Daros, Léo de Almeida Neves e Agostinho Rodrigues-Amaury Silva. **Aprovados.**

Em votação o requerimento de autoria do sr. deputado Haroldo Leon Peres.

O SR. WALDEMAR DAROS — (pela ordem) — Sr. presidente, poderia a V. Excia. que esclarecesse à Casa qual o teor do projeto que trata o presente requerimento e se o mesmo já passou pelas comissões.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem do sr. deputado Waldemar Daros a Mesa informa que o projeto a que se refere o requerimento de autoria do deputado Haroldo Leon Peres trata da abertura de um crédito para aquisição de maquinário agrícola. E a Mesa vai mandar verificar se o mesmo projeto já recebeu pareceres.

O SR. MARIO FARACO — (pela ordem) — Sr. Presidente, se não me falha a memória a nossa sessão extraordinária terminará a 26 do corrente e de acôrdo com o Regimento Interno a Assembléa poderá ser convocada pelos presidentes das comissões. Esta questão de ordem eu formulo a V. Excia indagando se o nobre deputado Haroldo Leon Peres é presidente de uma das comissões permanentes da Casa

O SR. HAROLDO LEON PERES — (pela ordem) — Para esclarecer a dúvida do deputado Waldemar Daros, quero informar à Mesa que esta mensagem foi aprovada ontem, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, não tendo ainda recebido parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Procede a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Mario Faraco, nos termos do artigo 109, do Regimento Interno.

O requerimento será arquivado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Amaury Silva. **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Nassar. **Aprovado.**

O SR. MARIO FARACO — (Pela ordem) Sr. Presidente, esse requerimento está prejudicado pelos mesmos motivos do anterior.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que é também subscrito pelo deputado Renato Bueno.

Requerimento de autoria do sr. deputado Haroldo Peres. **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Haroldo Peres. **Aprovado.**

O SR. AMAURY SILVA — Peço a palavra para discutir o requerimento, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. AMAURY SILVA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O nobre deputado Haroldo Leon Péres, requer na forma regimental, a anexação do projeto de lei 358-60 ao de número 366-60, por versarem os mesmos sobre matéria idêntica. Sr. Presidente, se ambos os projetos forem compulsados, verá V. Excia., e a Casa, que não há absolutamente identidade de matéria entre os dois projetos, apesar de tratarem de problemas de cooperativismo. Não há essa identidade, porque o projeto de lei 366-60, objetiva, de conformidade com o artigo 94 da Constituição Estadual, estabelecer as normas segundo as quais as Cooperativas do Paraná regulamentadas, organizadas, farão juz à isenção de impostos que esse mesmo dispositivo da Constituição confere. O de número 959-60, com absoluta autonomia, com a preocupação específica e exclusiva de amparar e incrementar o Cooperativismo no Paraná, cuida de criar um fundo de assistência e amparo ao Cooperativismo, estabelecendo uma taxa de 2% que incidirá sobre a primeira operação realizada entre o associado e a cooperativa. E em seguida, em diversos outros

dispositivos do mesmo projeto, dá-se uma estrutura legal ao conselho de administração desse Fundo que a Lei visa criar, indicando os membros que dele participarão, como a taxa será aplicada e revertida em benefício das cooperativas, enfim, disciplinando com rigôr e com critério a maneira do Estado doutrinar aquilo que fôr arrecadado em razão da Lei. Portanto, data vênua do ilustre líder da situação, o seu requerimento me parece, assim, afastado da disposição regimental que permite a anexação de projetos, exatamente quando por tratarem de matéria absolutamente idêntica, um deles fica prejudicado porque o outro já dispõe sobre o mesmo assunto, a mesma matéria que aquêle que se objetiva anexar. Em segundo lugar, os dois projetos, o 858\_60 e o 866-60, foram apresentados à Assembléa e distribuídos regularmente. Aguardei o prazo suficiente para que os mesmos fossem apreciados pelas comissões e, em seguida, requeri regime de urgência, o plenário concedeu, aguardei mais alguns dias e depois providenciei outra medida regimental, solicitando a inclusão de ambos na Ordem do Dia. O Regimento Interno, em seu artigo 126, que cuida de dar forma de tramitação ao problema das anexações de projetos com matéria idêntica, disciplina que, anexados os projetos, voltarão eles às comissões para o efeito de receberem pareceres. E me parece que, em vista de já estarem conferidos aos projetos em questão os privilégios regimentais do regime de urgência, eles não poderiam sofrer essa paralisação transitória, mesmo porque, e esse é o argumento fundamental e principal, não há, absolutamente nenhuma identidade de matéria entre o projeto 866 e o projeto 858; porque, inclusive, e veja-se como é delicada a situação: o projeto 866 objetiva, exclusivamente, estabelecer as normas pelas quais o art. 94 da Constituição será aplicado, mas não se deve esquecer nunca que esse dispositivo constitucional é auto-aplicado, e tanto é assim que quando a Assembléa, inopinadamente, votou aquela revogação de lei 822, que dava anteriormente disciplina para a função, em que o Estado pensou então que com a revogação poderia desde logo registrar as cooperativas, diversas delas impetraram mandado de segurança contra o ato fiscal do Govêrno, que lograra sucesso tanto no Tribunal de Justiça como também no preclaro e excelso Tribunal Federal, como é o caso da Cooperativa dos Madeireiros do Paraná — Santa Catarina: veja que dificuldade se usaria. Digamos que o Govêrno queira sancionar as duas leis, o que seria um ato de felicidade para o Estado e de justiça para o cooperativismo. Mas, digamos que quisesse vetar um dos dois e que tivesse preferência pelo veto àquêle que regulamenta a forma pela qual as isenções serão dadas. O outro continuaria a ter objetivo.

Desejaria fazer um apêlo ao deputado Haroldo Leon Péres no sentido de que, em razão destes argumentos, S. Excia., retirasse seu requerimento, mas se contudo S. Excia., não me honrar com esta atitude, solicitaria à Casa que, em razão, exclusivamente destes argumentos de ordem regimental e prática, rejeitasse o requerimento de S. Excia.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ouví com atenção as razões com as quais o nobre deputado Amaury Silva solicitava, que eu retirasse o requerimento que visa juntar as duas proposições de autoria de S. Excia., regulamentando matéria atinente ao cooperativismo no Paraná.

Devo dizer que, em princípio, não posso assim concordar com a interpretação que o nobre sr. Deputado dá ao artigo 126 do Regimento Interno, quando alega que as matérias devam ser idênticas para que se justifique sua anexação, aduzindo S. Excia., como argumento, que assim deve ser, para, no caso de outras proposições idênticas em que uma prejudica a outra, houvesse apreciação pela Casa. O Regimento Interno é claro, e dispõe em seu artigo 126; invocado por S. Excia.: «Poderá a Assembléa decidir, a requerimento de qualquer deputado, que determinada produção seja juntada ao processo re-

lativo a outra, a fim de que ambas, merecendo os pareceres das Comissões Permanentes competentes, sejam, pela sua analogia ou similitude transformadas numa só.» Veja V. Excia., sr. Presidente, que, em absoluto, não exige o Regimento Interno que se trate de matéria absolutamente idêntica, como afirmou o deputado Amaury Silva.

**Sr. Amaury Silva** — Mas quem mencionou, no requerimento, que a matéria é idêntica foi V. Excia.

Eu tive o cuidado de explicar que não eram idênticas, embora ambas cuidassem do cooperativismo.

**O SR. HAROLDO LEON PÉRES** — V. Excia., não me deixou terminar. O que estava sustentando era que não há, absolutamente, diante do Regimento Interno, esta exigência de que haja identidade absoluta, expressão que V. Excia., usou. Ainda que meu requerimento estivesse redigido de outro forma, dissesse, por se tratar de matéria a fim, análoga, semelhante ou outro sinônimo que se aplicasse no caso, sustento que a matéria é realmente a fim, mas não nos vamos prender a uma interpretação puramente gramatical do que seja a fim simile semelhante, análoga, porque são termos diferentes, no que diz respeito à interpretação técnica, mas que querem dizer a mesma coisa.

O que quero dizer a V. Excia., é que, no meu entender, quem sabe esteja errado, a matéria que versa o projeto de V. Excia., de n. 858-60 e aqui está no bojo do projeto 866-60, no meu entendimento, é idêntica, é semelhante, é análoga como pretender V. Excia., qualificá-la.

O primeiro projeto visa a criar um Fundo de Assistência ao Cooperativismo do Paraná, destinado ao amparo, ao aprofundamento e ao desenvolvimento do cooperativismo, e, o segundo, trata da isenção de todos os impostos às Cooperativas em Geral.

**O Sr. Amaury Silva** — Tenho a dizer a V. Excia., que um não é consequência do outro. Um trata da isenção dos impostos às Cooperativas e o outro cria um Fundo de assistência ao cooperativismo. Uma, não é consequência da outra, pode até existir antônomicamente.

**O SR. HAROLDO LEON PÉRES** — O que V. Excia., pretende é regulamentar a lei transformando-a de âmbito estadual. Seria assim a sanção do Governo do Estado, do Poder Legislativo a essa regulamentação que, de uma vez por todas, seria exclusivamente de âmbito estadual. Aliás, quero dizer a V. Excia., que por ocasião da revogação daquela lei, fui um dos que, com V. Excia., bateu contra aquela revotação por ser inconstitucional.

V. Excia., disse, que o Governo do Estado poderia vetar este projeto que visa regulamentar a isenção das cooperativas e sancionar o outro. Tenho para mim que seria um contra-senso, porque se não quisesse regulamentar a isenção, não admitiria que fôsse sancionar um projeto que é oneroso para o Estado e que cria uma taxa de amparo, ao desenvolvimento do cooperativismo. Veja, V. Excia., que seria um absurdo.

**O Sr. Amaury Silva** — O projeto, em absoluto, não é oneroso para o Estado.

**O SR. HAROLDO LEON PÉRES** — Só se entendi mal.

**O Sr. Amaury Silva** — Ele dá recursos ao Estado, dá meios para devolver em benefícios aos produtores que receberem em razão desta taxa de amparo ao cooperativismo.

**O SR. HAROLDO LEON PERES** — Mas, como? Se ele contribui em dinheiro. Como é que é oneroso?

**O Sr. Amaury Silva** — V. Excia. ao usar a expressão “oneroso”, dá a impressão que o Estado irá ficar sobrecarregado. Em absoluto, ele irá devolver, em benefício, à produção, através de inseticida, instrumentos agrícolas e outros a todos aqueles que trabalham na terra e que estejam participando deste fundo que produzem e que estão associados às cooperativas.

**O SR. HAROLDO LEON PERES** — Está aqui no bojo do seu plano de lei: -- Lendo: -- “Art. 2.º Fica criada uma Taxa Especial fixa de 2% ((dois

por cento) sobre o valor da primeira operação realizada pelo associado com a sua Cooperativa, destinada a constituir a contribuição indicada no Art. 1º, e no artigo 1º está assim disciplinado. "Parágrafo único. O fundo será constituído. Alínea "pela contribuição do Governo do Estado, nunca inferior ao montante arrecadado através das contribuições estabelecidas na alínea anterior".

Então, eu entendi assim: Quem sabe estou errado e espero que V. Excia. me esclareça, me corrija. Eu entendi que o seu projeto cria este fundo de duas formas: 1º — O associado entra com uma cooperação sua, personalíssima. Ele, no momento em que realiza a primeira operação com a Cooperativa, contribui para este fundo com 2% do valor da operação que realizar. Mas, o Estado também fará, ao mesmo tempo que o associado, essa prestação para o fundo de assistência ao cooperativismo. De modo que, é o que disse a V. Excia. Seria assim quase que um absurdo, que o governador vetasse a Lei de V. Excia., que, aliás, gostaria de dar o meu testemunho pela maneira brilhante com que V. Excia. redigiu à este plano de Lei, atendendo a todos os aspectos constitucionais.

Seria um absurdo que o Governo do Estado vetasse essa Lei, que assim tão bem disciplina a isenção constitucional e a outro tempo fosse sancionar uma lei que visa o estímulo e o desenvolvimento do cooperativismo em nossa terra.

Veja V. Excia. que esta disposição, não poderia passar pelo sr. Governador do Estado.

O Sr. Amaury Silva — Nobre deputado, se me permite um aparte? (Assentimento) — Acho perfeitamente viável a hipótese que eu configurei, desde que o Governo bem assessorado, se capacite de que realmente o dispositivo constitucional é auto obrigado. E então, se ele estiver na disposição de auxiliar, através do fundo, às cooperativas do Paraná, ainda esta Lei teria oportunidade. Ela não estaria assim amarrada à outra, para tornar-se inútil. Absolutamente não.

Não veria nisso, absolutamente, nenhum, assim nenhuma contradição do Poder Público, nem nenhuma atuação que não pudesse estar conforme os melhores ditames da administração. Não.

O SR. HAROLDO LEON PERES — É o entendimento de V. Excia.

A mim, confesso, que para mim, se afiguraria um contra-senso. Uma verdadeira berração. Quer por um lado o governador vetasse uma lei que busca disciplinar a insenção constitucional, que ampara as cooperativas, e por outro, sancionasse outro plano de Lei, que visa estimular justamente o cooperativismo. Parecer-me-ia uma atitude absolutamente absurda.

Em todo o caso, vamos ao outro aspecto do problema.

Ainda com referência ao meu requerimento, deputado Amaury Silva, realmente o requerimento visa anexar uma matéria à outra para que seja apreciada no bôjo. V. Excia. diz que a matéria está em regime de urgência e que, assim, não veria como esta matéria voltasse às Comissões permanentes.

Eu ainda aqui, data vênica, não posso concordar com V. Excia., porque há aqui na Casa uma longa tradição, não estivesse assim firmado no Regimento Interno, de Projetos em regime de urgência, que recebem emendas e em consequência desta, vão às comissões, por motivo próprio do regimento Interno, portanto, o fato de estar em regime de urgência, evidentemente, concede ao Projeto prioridade na tramitação da matéria. Mas, sempre que se apresenta uma matéria nova trazida ao bôjo do processado.

Evidentemente, aí são ouvidas as Comissões, embora, dentro daquele prazo de urgência. Portanto, beneficiado o Projeto daquele favoritismo na tramitação que a urgência dá.

E eu quero dizer a V. Excia. se me permite, apenas para concluir, que realmente me parece, deputado Amaury Silva, embora no caso não tenha a menor culpa, V. Excia. tenha tido toda a cautela, tenha se cercado de toda

prudência na elaboração da Lei apresentada, esperou por um lapso de tempo bastante razoável para que ela passasse pelas comissões e as comissões da Casa não apreciassem, mas, digo a V. Excia. que com o entendimento pessoal meu, com toda a sinceridade, eu assim acho. o Projeto de V. Excia. é muito bom, mas acho que um Projeto de tamanha gravidade e eventualmente tal repercussão na situação financeira do Estado, que para minha tranquilidade eu confesso a V. Excia. que não gostaria de votar estes Projetos sem os pareceres das Comissões técnicas, das comissões especializadas desta Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça, V. Excia. teria o meu voto favorável nela, porque o Projeto, no meu entender, é perfeitamente constitucional.

Mas, por exemplo, na Comissão de Finanças da Casa, gostaria de ver apresentada na Casa pelas comissões especializadas o aspecto final, o aspecto orçamentário que envolve o Projeto de autoria de V. Excia.

Não foi esse o objetivo que me levou a pedir a anexação do projeto mas, confesso a V. Excia. que, ao invés de enxergar nisso um prejuízo, eu enxergo um benefício. Entendo que seria da maior utilidade que as Comissões apreciassem matéria de tanta relevância, nesta Casa para que, amanhã, eventualmente, se este projeto vier a ser transformado em lei, viesse a causar um transtorno ao sistema fazendário do Estado, não ficando a Assembléa Legislativa com o ônus deste descaso.

Deste modo, sr. Presidente, srs. deputados, é que ressustento as razões que me levaram a apresentar este requerimento, ao mesmo tempo que, peço vênua ao deputado Amauri Silva, por não poder, como seria do meu agrado pessoal, atender ao pedido que V. Excia. me faz para retirar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento;

O SR. AMAURI SILVA — (pela ordem) Sr. Presidente, amparado no artigo 150 do Regimento Interno que estabelece que "Se algum deputado pedir a palavra sobre requerimento sujeito a discussão, será esta adiada para depois de ultimada a matéria contante da Ordem do Dia seguinte".

De maneira que, sr. Presidente, requeiro a V. Excia. que se aja no caso concreto do requerimento em discussão, na forma do dispositivo contido no artigo 150 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao sr. deputado Amauri Silva, embora entenda a consequência da sua questão de Ordem, ela vem tardiamente, e a Mesa vai submeter a discussão a matéria.

Continua em discussão o Requerimento.

O SR. AMAURI SILVA (pela ordem) Sr. Presidente, acredito que V. Excia. está interpretando o regimento interno de maneira que não corresponde ao que está escrito. Que, se alguns deputados pedem a palavra sobre requerimento sujeito a discussão, evidentemente, eu pedi a palavra e o nobre deputado Haroldo Leon Péres também. O Requerimento está em discussão. E eu tenho plena lembrança de que isto ocorreu inclusive quando na presidência o ilustre deputado Accioli Filho e, exatamente, numa das fases mais tumultuadas desta Casa, quando os assuntos eram apaixonantes, casos políticos ocorridos em épocas que muitos se lembram e depois de requerimento ser discutido por vários deputados, a mesa transferiu a sua votação para a Ordem do Dia seguinte, em último lugar.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa mantém a sua decisão, com referência a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Amauri Silva, mesmo porque a requerimento idêntico, de sua autoria, a mesa submeteu à votação. Continua em discussão o Requerimento. (pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Rejeitado.

O SR. HAROLDO LEON PERES — (pela ordem) Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder à verificação. Srs. deputados que aprovam o requerimento de autoria do sr. deputado Haroldo Leon Peres, queiram levantar-se. 1 aprova. 12 rejeitam. Não há “quorum” para votação e nem para continuar funcionando a sessão.

O SR. AMAURI SILVA — (pela ordem) Requeiro a chamada nominal.  
O Sr. 1º Secretário — Procede à chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada nominal 14 srs. deputados. Não há “quorum” para funcionar a sessão.

Levanta-se a sessão convocando outra para amanhã, dia 23, a hora regimental, com a mesma Ordem do Dia de Hoje.

Levanta-se a sessão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO ESPECIAL  
4.a LEGISLATURA  
2.a SESSÃO LEGISLATIVA  
ATA DA 1.a SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala das sessões desta Assembléia Legislativa, reuniu-se a Comissão Especial, sob a presidência do senhor deputado Vidal Vanhoni, presentes os senhores deputados Luiz Alberto Dalcanalle, Antonio Annibelli, Amaury Silva, Haroldo Leon Peres, Renato Bueno e José Hoffmann. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Aprovada a Ata da sessão anterior e como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. O sr. Presidente concede a palavra ao sr. deputado Haroldo Leon Peres para que proceda à leitura do seu parecer à **Proposição n.º 40-60**, representação de autoria de diversos senhores deputados, para o fim de ser declarado extinto o mandato do sr. deputado Thadeo Sobocinski, por infração do § 2º do artigo 2º e outros, da Constituição Estadual. O Sr. deputado Haroldo Leon Peres, com a palavra, expõe, aos srs. membros desta Comissão, o seu parecer que conclui: “Pelo exposto, não havendo, ao nosso ver, nenhuma nulidade a sanar, e tendo o representado incorrido na sanção prevista no art. 2º, § 2º, combinado com o art. 5º, I, b, da Constituição Estadual, opinamos a que se dê prosseguimento ao processo, obedecidas as formalidades necessárias para o fim de declarar extinto o mandato do sr. deputado Thadeo Sobocinski de acôrdo com o que está expresso no art. 6º, n.º I, da mesma Constituição. É o parecer”. O sr. deputado José Hoffmann, solicita a palavra para uma questão de ordem: “Senhor Presidente, a Constituição Estadual em seu artigo 17 parágrafo 1º diz o seguinte: “Na constituição das comissões será assegurada a representação proporcional dos partidos políticos”. Pelo Regimento Interno, sr. Presidente, esta Comissão Especial deverá ser constituída de 10 srs. deputados. Entretanto houve um partido que não fez indicação do seu membro, razão porque apenas sete foram os integrantes. Mas, hoje, sr. Presidente, suprimindo esta lacuna, dois outros partidos fizeram indicação de novos membros. O Partido Social Progressista deixou de indicar o seu representante. Para que não se possa acoiar futuramente essa Comissão de ser ilegalmente constituída, sr. Presidente, formulo a indicação de que o Plenário aprove todas as resoluções anteriores que hajam sido tomadas. Aprovação dos respectivos atos”. Ainda com a palavra, o sr. deputado José Hoffmann, antecipa e justifica o seu voto favorável ao parecer do sr. deputado Haroldo Leon Peres. O sr. Presidente coloca em votação a proposição do sr. deputado José Hoffmann. Aprovada a proposição. Ratificados todos os atos anteriormente praticados por esta Comissão. O sr. Presidente coloca em discussão o parecer proferido pelo sr. deputado Haroldo Leon Peres. O

sr. deputado Luiz Alberto Dalcanale, com a palavra, após tecer elogios ao “bem elaborado e fundamentado parecer”, declara o seu voto favorável ao mesmo. O sr. deputado Amaury Silva, solicita a palavra para formular uma “indagação ao eminente relator da matéria, a quem quero, desde logo, levar minhas congratulações pela seriedade que imprimiu à elaboração do seu trabalho e pelo brilhantismo jurídico com que esgotou a matéria. Mas, desejava, exclusivamente para uma questão de orientação, saber, na parte da conclusão do seu brilhante voto, quais seriam as providências consideradas necessárias...” O interpelado, sr. deputado Haroldo Leon Peres, esclarece que: “deixei de incluir essa providência no parecer, porque o parecer, evidentemente, adstringiu-se a fatos passados, ao que a Comissão tinha julgado até o momento. Mas tenho ponto de Vista firmado sobre as providências a serem tomadas, que a meu ver seria a apresentação de um projeto de resolução, para que então, de acôrdo com o Regimento, fosse discutido pela Casa e, aprovada ou rejeitada essa declaração da perda de mandato”. O parecer continua em votação, digo, discussão. O sr. deputado Antonio Annibelli vota com o parecer o mesmo acontecendo com os demais membros da Comissão. O sr. Presidente declara aprovado por unanimidade o parecer. Em seguida, o sr. Presidente suspende a sessão por cinco minutos, a fim de que o sr. deputado Haroldo Leon Peres possa elaborar o projeto de resolução. Reabertos os trabalhos, é o projeto de resolução colocado em discussão e votação, sendo aprovado também por unanimidade, e passando a constituir parte integrante do parecer do relator da matéria. O dep. Amaury Silva solicita a palavra para uma questão de ordem: “Antes de V. Excia., Sr. Presidente, encerrar os trabalhos desta Comissão Especial, desejo propôr ao plenário da mesma que se faça exarar nas atas dos trabalhos um voto de louvor e de respeito à maneira digna, imparcial e honrada com que Vossa Excelência presidiu os trabalhos desta Comissão e pelo zelo e brilhantismo inexcusáveis com que se houve, ao exarar seu parecer, o eminente deputado Haroldo Leon Peres”. O sr. Presidente coloca em discussão a proposição do sr. dep. Amaury Silva, somente em relação a parte em que se refere ao dep. Haroldo Leon Peres, no que : contestado pelos srs. membros da Comissão que são de opinião que a proposição deve ser votada em sua totalidade. Colocada em votação é a mesma aprovada. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente, encerra os trabalhos do dia de hoje, dos quais para constar, foi elaborada a presente ata, que será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

a) VIDAL VANHONI

Presidente

MARIA A. OLIVEIRA — Secretária

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL

4.a LEGISLATURA

2.a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 1.a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e sessenta e um, às nove horas e trinta minutos, na sala das sessões desta Assembléia Legislativa, reuniu-se a Comissão Especial, sob a presidência do senhor deputado Vidal Vanhoni, presentes os senhores deputados Haroldo Leon Peres, Renato Bueno, Ernesto Moro, Amaury Silva e Antonio Annibelli. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo aos senhores membros desta Comissão, que esta se achava reunida tendo em vista uma petição dirigida pelo nobre deputado

Thadeo Sobocinski ao presidente da mesma. "em cuja petição alegava ser de seu direito comparecer à reunião da Comissão destinada a discutir o parecer do nobre deputado relator, sobre a representação e a defesa do processo já conhecido. Por isso, a presidência entendeu que se poderia, na realidade, reunir a Comissão e convidar o nobre deputado Thadeo Sobocinski para comparecer e alegar perante a Comissão, o que for de seu direito a respeito da matéria". Adianta mais, o senhor Presidente, que nova petição lhe foi dirigida pelo deputado Thadeo Sobocinski, colocando a matéria em votação. O senhor deputado Thadeo Sobocinski solicita a palavra para encaminhar a votação do requerimento. Em longa explanação, o deputado Thadeo Sobocinski diz, entre outras coisas, que se achou prejudicado por falta de oportunidade, na discussão e votação do parecer à Proposição nº 40-60, alegando, por outro lado a falta de representação do Partido Social Progressista nesta Comissão. Aparteado pelo deputado Amaury Silva e também pelo deputado Haroldo Leon Peres, o deputado Thadeo Sobocinski insiste em que o P.S.P. foi excluído na composição da Comissão Especial, opinião essa da qual não compartilham os senhores membros desta Comissão. Findo o debate no qual tomam parte também os deputados Antonio Annibelli e Renato Bueno o deputado Haroldo Leon Peres pede a palavra, discorrendo longamente sobre todo o andamento do processo e suas partes. Termina o deputado Haroldo Leon Peres, adiantando o seu voto contrário à aprovação do requerimento ora em discussão. Em seguida usam da palavra os deputados Antonio Annibelli e Ernesto Moro, votando ambos contra o requerimento. O deputado Amaury Silva diz não conhecer do requerimento de suspensão, solicitando do senhor Presidente que determine uma observação na ata, de que "não conhecido requerimento". O deputado Antonio Annibelli levantando uma questão de ordem, indaga do senhor Presidente qual seria, na realidade a finalidade da presente reunião uma vez que, "o parecer do nobre deputado Haroldo Leon Peres, é matéria, aqui no aspecto da Comissão, superada, porque está julgada pela unanimidade dos membros da Comissão. E portanto, todas as indagações que sobre ela se queira fazer, deverá ocorrer agora, por ocasião da discussão e votação no plenário da Casa, porque aqui, me parece, o que se pretende não é mais pertinente à Comissão Especial". O senhor Presidente, resolvendo a questão de ordem, diz que: "na realidade a Comissão se reúne hoje, não mais para discutir o parecer do nobre deputado Haroldo Leon Peres, porque a Comissão aprovou o parecer. Portanto não será discutido. A Comissão se reúne hoje, tão somente para ouvir o deputado Thadeo Sobocinski." Novamente com a palavra, o deputado Thadeo Sobocinski continua com suas considerações, aparteado pelos demais membros da Comissão. Finalmente é o requerimento colocado em votação sendo rejeitado por unanimidade. O deputado Thadeo Sobocinski agradece ao senhor Presidente e demais membros desta Comissão a atenção que lhe dispensaram. Ao ensejo do término dos trabalhos, o deputado Antonio Annibelli requer ao senhor Presidente que se faça constar em ata que o deputado Thadeo Sobocinski se deu por satisfeito. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declara encerrada a presente reunião.

a) VIDAL VANHONI  
Presidente  
MARIA A. OLIVEIRA  
Secretária

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Comissão de Constituição e Justiça

4.a LEGISLATURA  
2.a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 21.a SESSÃO PLENÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos

e sessenta e um, às dezesseis horas e trinta minutos na sala das sessões, desta Assembléa Legislativa reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Mário Faraco, presentes os deputados Emílio Carazzai, Amaury Silva, Luiz Alberto Dalcanale, Joaquim Néia e Agostinho Rodrigues. Havendo número legal, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos. Aprovada a Ata da sessão anterior e como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. PROJETO DE LEI Nº 382-60, de autoria do Governo do Estado, mensagem n. 64\_60 autoriza o P.E. a doar ao Londrina Futebol e Regatas, de Londrina o lote n. 103\_B. sub-divisão do lote 103, da gleba Ribeirão Cambé, no município de Londrina. Relator o dep. Emílio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou os trabalhos do dia de hoje, dos quais, para constar, foi elaborada a presente Ata, que será por mim assinada bem como pelo sr. Presidente.

a) MARIO FARACO  
Presidente

MARIA H. OLIVEIRA  
Secretária

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

4.ª Legislatura — 2.ª Sessão Legislativa

ATA DA 18.ª SESSÃO ORDINARIA

Aos tres dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala das sessões desta Assembléa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Mário Faraco, presentes os senhores deputados Renato Bueno, Emílio Carazzai, Antonio Annibelli, Agostinho Rodrigues e José Hoffmann. Havendo número legal, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos. Aprovada a Ata da sessão anterior e como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. PROJETO DE LEI N. 591-60, de autoria do dep. Agostinho Rodrigues, concede uma promoção na carreira a que pertencer, independente de vaga ou interstício ao servidor público efetivo que tenha prestado serviços ao País em operações de guerra, integrando as Forças Armadas, no último conflito mundial, e que não tenha sido beneficiado pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e dá outras providências. Relator o dep. Renato Bueno. Parecer favorável com emenda. Aprovado. PROPOSIÇÃO N. 91-60, officio n. 250 do Governo do Estado, encaminhando veto aposto ao projeto n. 574-60, do dep. Anibal Khury, eleva à categoria de entrada especial a comarca de Curitiba, como capital do Estado e dá outras providências. Relatório do dep. Antonio Annibelli, no sentido de que o veto está em condições de ser apreciado pelo plenário. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou os trabalhos do dia de hoje, dos quais, para constar, foi elaborada a presente Ata, que será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

aa) Mário Faraco — Presidente

Maria A. Oliveira — Secretária

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 18.a SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e sessenta e hum, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, presidida pelo senhor deputado Ernesto Moro. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da sessão anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente passou-se à Ordem do Dia, sendo pelo senhor deputado Luiz Alberto Dalcalle apresentada redação final para o Projeto de Lei n. 190-60, de autoria do senhor deputado Antonio Ruppel, cria o município de Inaja, desmembrado do atual município de Paracacity com as divisas que especifica. Aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual, para constar lavrei a presente Ata.

aa) **Renato Bueno** — Presidente  
**Luiz Douglas Ferreira** — Secretário